



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa produtora de vídeos (CATSER 15458) com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação nos canais do TRE da Intranet e redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas, em eventos internos e externos da instituição, de cobertura fotográfica (CATSER 6050) de eventos, pautas e *releases* com fins jornalísticos, realizados pelo TRE-CE, visando à formação de arquivo institucional, bem como empresa que realize transmissão audiovisual de eventos na internet (CATSER 14591).

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. Os serviços de filmagem e fotográficos são atividades comuns e não-finalistas do TRE-CE. No entanto, trata-se de uma necessidade da instituição para atender à grande demanda por material audiovisual e fotográfico. Vale ressaltar que a eventual produção de vídeos institucionais, bem como a cobertura de eventos institucionais por meio de filme e/ou fotografia atendem à necessidade de documentação jornalística e registro do funcionamento e da história da Justiça Eleitoral no Ceará, constituindo-se como importante memória para as futuras gerações, uma vez que, além de resgatar a trajetória, evidencia e registra a realidade atual vivida por esta Instituição.

2.2 Os serviços de transmissão de eventos tratam-se de atividades permanentes, mas não-continuadas (sob demanda). Esse serviço é cada vez mais exigido pelos mais diversos setores do TRE para transmissão de lives, seminários, cerimônias e solenidades. A contratação permitirá o atendimento das demandas de transmissão de eventos realizados de forma presencial/ híbrida pelo Tribunal para o público externo, tornando-se uma ferramenta importante de transparência, comunicação e informação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviço de filmagem para cobertura de evento (solenidades, seminários, *workshops* e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 saída). Gravação e edição de vídeo na íntegra, na Capital e Grande Fortaleza;

3.2. Serviço de filmagem para cobertura de evento (solenidades, seminários, *workshops* e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 saída). Gravação e edição de vídeo na íntegra, no interior do estado Ceará;

3.3. Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional da Justiça Eleitoral no Ceará. Cada vídeo contempla até 4 horas de gravação e edição que resultará em produto de até 5

minutos. Filmagem na Capital e Grande Fortaleza. Inclui repórter/apresentador, edição, locução, *off* para vídeo e elementos gráficos.

3.4. Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional da Justiça Eleitoral no Ceará. Cada vídeo contempla até 4 horas de gravação e edição que resultará em produto de até 5 minutos. Filmagem no interior do estado do Ceará. Inclui repórter/apresentador, edição, locução, *off* para vídeo e elementos gráficos.

3.5. Serviço de transmissão audiovisual de eventos, realizados de forma presencial ou híbrida, com duração de até 4 (quatro) horas, em formato de vídeo com qualidade Full HD ou 1080p. Cobertura com até 2 câmeras. Evento realizado na Capital e Grande Fortaleza.

3.6 Serviço de transmissão audiovisual de eventos, realizados de forma presencial ou híbrida, com duração de até 4 (quatro) horas, em formato de vídeo com qualidade Full HD ou 1080p. Cobertura com até 2 câmeras. Evento realizado no interior do estado do Ceará.

3.7. Cobertura fotográfica de eventos, pautas, *releases* e notícias produzidas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM). Serviço na Capital e Grande Fortaleza;

3.7.1. Cada evento ou pauta denomina-se “saída”, que compreende uma cobertura a evento ou produção de fotos para pautas ou *releases* específicos, conforme solicitação, estendendo-se pelo tempo necessário à adequada realização do serviço, até o limite máximo de 5 (cinco) horas.

3.7.2. No caso específico de eventos maiores, tais como Encontros de Colégio de Presidentes, de Colégio de Corregedores e/ou Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral, bem como outros seminários e encontros promovidos pelo TRE-CE, cada período de 5 (cinco) horas de serviço será considerado como uma saída, descontando-se, para tanto, o intervalo de 2 (duas) horas para almoço, a ser informado pela CONTRATANTE, que poderá, ainda, solicitar que a CONTRATADA envie até três fotógrafos para o evento. Neste caso, o número de saídas também será multiplicado pelo número de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para aquele determinado evento.

3.8. Cobertura fotográfica de eventos, pautas, *releases* e notícias produzidas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM). Serviço no interior do estado;

3.8.1. Cada evento ou pauta denomina-se “saída”, que compreende uma cobertura a evento ou produção de fotos para pautas ou *releases* específicos, conforme solicitação, estendendo-se pelo tempo necessário à adequada realização do serviço, até o limite máximo de 5 (cinco) horas.

3.8.2. No caso específico de eventos maiores, tais como Encontros de Colégio de Presidentes, de Colégio de Corregedores e/ou Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral, bem como outros seminários e encontros promovidos pelo TRE-CE, cada período de 5 (cinco) horas de serviço será considerado como uma saída, descontando-se, para tanto, o intervalo de 2 (duas) horas para almoço, a ser informado pela CONTRATANTE, que poderá, ainda, solicitar que a CONTRATADA envie até três fotógrafos para o evento. Neste caso, o número de saídas também será multiplicado pelo número de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para aquele determinado evento.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

4.1. Para cada saída/cobertura de evento, deverá ser produzido material fotográfico, que deverá ser entregue ou disponibilizado à Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE-CE, na Rua Dr. Pontes Neto, 800, 4º andar, no horário das 8h às 14h, conforme os critérios abaixo:

4.1.1. As fotos deverão ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880 *pixels*, em máxima qualidade e mínima compressão;

4.1.2. Os arquivos contendo o material produzido deverão ser disponibilizados imediatamente

após a realização de cada evento, mediante download em computador do TRE-CE ou link;

4.1.3. Todo o material fotográfico produzido em cada evento/saída, mesmo sem edição, deverá ser disponibilizado no computador da ASCOM e/ou TRE, imediatamente após a realização dos eventos;

4.1.4. Independentemente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação de cada evento/notícia com foto, deverá ser efetuada pela contratada a entrega imediata (durante ou logo após o fim de cada “saída”), através de transferência digital, de pelo menos 20 (vinte) fotografias editadas referentes aos serviços prestados;

4.1.5. As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior).

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL AUDIOVISUAL

5.1. – DA FILMAGEM:

Nos dias e horários comunicados pela ASCOM do TRE-CE, a empresa deverá comparecer às instalações para fazer as gravações.

5.1.1. As gravações devem ser capturadas com câmera com resolução de 1.080 (full HD);

5.1.2. Para as gravações a necessidade é de apenas uma câmera;

5.1.3. As gravações poderão ser feitas nas dependências do TRE-CE, em Fortaleza, na Região Metropolitana, ou cidade do interior, a depender do item contratado;

5.1.4. As despesas com deslocamento de funcionários e equipamentos da Contratada serão de inteira responsabilidade da Contratada;

5.1.5. Compete, ainda, à Contratada arcar com as despesas referentes a diárias, alimentação ou estadia dos funcionários da referida empresa.

5.2. – DA EDIÇÃO:

5.2.1. A edição do vídeo será não linear;

5.2.2. O vídeo pode necessitar de cartelas, que ficará a critério da Contratada a providência;

5.2.3. A vinheta para abertura do vídeo será feita pela Contratada e submetida à apreciação e análise da ASCOM;

5.2.4. No caso da produção de vinheta é permitida a subcontratação, que ficará a critério da Contratada;

5.2.5. O material será submetido pela Contratada à Contratante no prazo de 72 horas, cabendo a esta última analisá-lo e devolvê-lo em 24 horas com a solicitação das mudanças que julgar necessárias. Cabe à contratada entregar o material com as mudanças solicitadas no prazo de 24 horas para nova análise.

5.2.6. Todo trabalho de edição será submetido à Assessoria de Comunicação. Apenas com a concordância desta poderá ser finalizada a edição;

5.2.7. Nessa fase de edição, os cortes poderão ser feitos atendendo única e exclusivamente a conveniência e orientação da ASCOM;

5.2.8. A entrega do material deve ser feita em dois formatos: mp4 (para ser distribuída via

whatsapp) e Quicktime;

5.2.9. As imagens e áudios capturados durante a gravação são de propriedade exclusiva da Contratante.

5.3. REPRODUÇÃO DE VÍDEOS:

O produto final deverá ser entregue na Sede da Contratante atendendo aos seguintes padrões:

5.3.1. Duas cópias contendo um arquivo em mp4 e um em *quicktime*;

5.3.2. O produto final do serviço será exibido a critério, unicamente, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Pertencem exclusivamente à instituição todos os direitos autorais do vídeo e das imagens realizadas como produtos resultantes dessa produção;

5.3.3. O vídeo deverá vir acompanhado de um termo de cessão de uso dos direitos do produtor à Contratante para a sua reprodução na mídia, multiplicação em cópias, utilização em campanhas, ou outra forma que se fizer necessária, verificando-se o prazo indeterminado para inclusão no acervo virtual da Contratante, seja no próprio site do TRE-CE ou no canal de vídeos do Youtube;

5.3.4. A Contratada não poderá ceder, doar, alugar ou vender as imagens feitas nas instalações do TRE-CE. Essas serão EXCLUSIVAS da Justiça Eleitoral;

5.3.5. O vídeo será EXCLUSIVIDADE da Justiça Eleitoral no Ceará.

5.4. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

5.4.1. O intervalo entre o início da gravação e o final não poderá exceder 45 dias;

5.4.2. Após a finalização das gravações, a Contratada terá 72 horas para apresentar o material editado para uma primeira análise;

5.4.3. A Contratante terá 24 horas para propor as mudanças a serem feitas;

5.4.4. A Contratada terá 48 horas para efetuar as mudanças e apresentar o novo vídeo;

5.4.5. Após esse prazo, a Contratante poderá ainda solicitar mudanças caso a Contratada não tenha efetuado as inicialmente requeridas.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS

6.1. O agendamento dos serviços será feito por meio de documento a ser enviado por e-mail pela ASCOM com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo certo que cada evento corresponderá a um turno de até 4 (quatro) horas, excluindo o deslocamento empresa/TRE, de acordo com a necessidade do Tribunal. Os eventos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.

6.2. A empresa CONTRATADA deverá fazer instalação e testes nos equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços previstos no item 6.1 com antecedência mínima de 4 horas do início do evento no intuito de aferir o perfeito funcionamento dos equipamentos e, em caso de defeito/problema, providenciar as correções e/ou substituições necessárias até 30 minutos antes do início do evento, para que seja possível a sua total exibição.

6.3. A CONTRATADA deverá ter todos os equipamentos de gravação e captação de áudio e vídeo

em Full HD, incluindo mesa switcher de vídeo ou computador com software de gravação e transmissão por streaming para plataformas de redes sociais e sites (via rtmp ou login nas plataformas), e placas de captura com no mínimo 4 entradas de vídeo Full HD do tipo sdi e hdmi. A mesa switcher de vídeo ou o computador deverão ter software com geração de recursos gráficos e ainda de inserção de vídeos e arquivos do tipo PPT. A contratada deverá disponibilizar encoder de vídeo do tipo "mochilink" com pelo menos 4 simcards de internet 4G internos e ainda computador para envio do sinal de streaming com placas de rede para a conexão de duas ethernet e wi-fi. A contratada deverá utilizar 2 (duas) câmeras FULL HD, cabos de áudio e vídeo digitais. A contratada deverá ter ainda mídias (HD externo) com capacidade para gravação e entrega do material bruto, ou editado quando for o caso, após a transmissão. O swicher de vídeo deverá ter os recursos de conexão via rtmp para inserção de vídeos a distância tipo teleconferência.

6.4 A contratada deve utilizar equipamentos de corte para controle das cenas captadas pelas câmeras. Deve utilizar recursos de transição, assim como aplicação de textos e imagens às cenas captadas pelas câmaras. Deve prover todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários à realização pelo TRE tanto na capital como região metropolitana, ou no interior do estado, conforme o serviço contratado;

6.5 A contratada deve dispor de equipe para manusear as câmeras e dispor de microfones de lapela sem fio ou de punho;

6.6. Profissional técnico habilitado deverá estar presente durante a utilização do serviço.

6.7. O profissional especializado da empresa será responsável pela instalação de todo o equipamento envolvido da transmissão. Deve ser capaz de efetuar todos os procedimentos de controle das cenas do evento e se responsabilizará pela resolução de problemas técnicos que possam vir a acontecer durante a transmissão do evento.

7. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR E DA HABILITAÇÃO

7.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

7.2. Com a finalidade exclusiva de aferição do menor preço, será utilizada a seguinte fórmula, considerando-se as estimativas de saídas informadas no item 7.1, conforme abaixo:

Item	Descrição da estrutura	Características	Quantitativo	Valor unitário	Valor global
1	Serviço de filmagem-Fortaleza e Região Metropolitana	Eventos (solenidades, seminários, <i>workshops</i> e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 saída). Gravação e edição de vídeo na íntegra, na Capital e Grande Fortaleza	9		
2	Serviço de filmagem-Interior do estado do Ceará	Eventos (solenidades, seminários, <i>workshops</i> e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 saída). Gravação e edição de vídeo na íntegra, no interior do estado do Ceará	4		

3	Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional- Fortaleza e Região Metropolitana	Cada vídeo contempla até 4 horas de gravação e edição que resultará em produto de até 5 minutos. Filmagem na Capital e Grande Fortaleza. Inclui repórter/apresentador, edição, locução, <i>off</i> para vídeo e elementos gráficos	18
4	Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional- Interior do estado do Ceará	Cada vídeo contempla até 4 horas de gravação e edição que resultará em produto de até 5 minutos. Filmagem no interior do estado do Ceará. Inclui repórter/apresentador, edição, locução, <i>off</i> para vídeo e elementos gráficos	6
5	Serviço de transmissão audiovisual de eventos- Fortaleza e Região metropolitana	Transmissão de eventos realizados de forma presencial ou híbrida, com duração de até 4 (quatro) horas, em formato de vídeo com qualidade Full HD ou 1080p. Cobertura com até 2 câmeras. Evento realizado na Capital e Grande Fortaleza	12
6	Serviço de transmissão audiovisual de eventos- Interior do estado do Ceará	transmissão audiovisual de eventos, realizados de forma presencial ou híbrida, com duração de até 4 (quatro) horas, em formato de vídeo com qualidade Full HD ou 1080p. Cobertura com até 2 câmeras. Evento realizado no interior do estado do Ceará	4
7	Cobertura fotográfica- Capital e Grande Fortaleza	Cobertura fotográfica de eventos, pautas, <i>releases</i> e notícias produzidas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM). Serviço na Capital e Grande Fortaleza	48

8	Cobertura fotográfica- Interior do Estado do Ceará	Cobertura fotográfica de eventos, pautas, <i>releases</i> e notícias produzidas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM). Serviço no interior do estado.	10
---	---	--	----

7.3. Para habilitação no certame, o contratado deverá apresentar:

7.3.1 atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove a fiel execução de serviços de mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

7.3.1.2 No caso de transmissão de eventos, o documento deve atestar a execução de transmissão de eventos em pelo menos 2 (dois) eventos em Fortaleza e/ou no interior do estado.

7.4. Para comprovação de experiência, as empresas que prestarão serviço de fotografia e filmagem (itens 1, 2, 3, 4, 7, 8) deverão apresentar, no prazo de 72 horas, a partir do término da fase de lances, AMOSTRAS de vídeo, no caso do serviço de filmagem, e de fotos, para o serviço de fotografia, produzidos com as referidas especificações exigidas, com prazo de até 24 horas para análise do TRE, através da ASCOM.

7.5. A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de saídas efetivamente realizadas por mês.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Trata-se de serviço predominantemente digital sem emissão de poluentes ou produção de resíduos.

8.2. Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

8.3. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, incluindo o Plano de Logística Sustentável do órgão e a política de sustentabilidade do Poder Judiciário, disposta na Resolução CNJ nº 400/2021

9. DAS QUANTIDADES:

9.1. Estima-se a média de 9 (nove) saídas para Serviço de filmagem para cobertura de evento em Fortaleza e RMF; 4 (quatro) saídas para Serviço de filmagem para cobertura de evento no interior; 18 (dezoito) serviços de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional da Justiça Eleitoral em Fortaleza e RMF; 6 (seis) serviços de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional da Justiça Eleitoral no interior, 12 (doze) serviços de transmissão audiovisual de eventos- Fortaleza e Região metropolitana e 4 (quatro) serviço de transmissão audiovisual de eventos- Interior do estado do Ceará e 48 (quarenta) saídas do fotógrafo em Fortaleza e RMF; 10 (dez) saídas do fotógrafo no interior do estado.

9.1.1. O TRE dispunha de contratação de serviço de fotografia com o quantitativo solicitado, tendo sido insuficiente para atender às demandas do Tribunal devido à ausência de previsão de interior. A Ascom registra a realização de, em média, 4 (quatro) eventos de maior relevância que requerem fotografia profissional e de 3 (três) serviços de filmagem mensal, alternando entre eventos e produção de vídeos.

9.1.2. Com relação à filmagem, é uma demanda atual a gravação de eventos, seminários, *workshops*, palestras para a disponibilização para os servidores do interior e arquivo histórico. Bem como, a necessidade de vídeos institucionais e promocionais para o TRE. A filmagem atenderá também a alimentação de mídias sociais, que cada vez mais “exigem” a produção de materiais audiovisuais, para atrair mais público e manter o interesse dos atuais seguidores.

9.1.3 A transmissão de áudio e vídeo de eventos é uma demanda que cresceu devido à necessidade de realização de eventos onlines/híbridos para preservação da saúde da população e dos servidores em meio à pandemia de Covid-19. Desde então, os eventos onlines popularizaram-se sendo uma necessidade cada vez mais frequente e que está sendo exigida por mais diversos setores do Tribunal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Providenciar identificação para os profissionais indicados pela CONTRATADA realizarem seu trabalho;

10.2. Manter contato com os locais de realização do trabalho para permissão de entrada do profissional;

10.3. Efetuar o pagamento do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato.

10.4. No caso de transmissão de eventos, o serviço será acompanhado e certificado pelo setor demandante do Tribunal. A unidade gestora do contrato será responsável pela realização de solicitações de serviço e de pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Conduzir os trabalhos pontualmente;

11.2. Fornecer meio de transporte para o deslocamento do profissional às áreas de cobertura;

11.3. No caso de fotografia, fornecer câmeras, lentes, baterias, cabos, conectores, notebooks para edição, e demais materiais necessários à execução dos trabalhos e à respectiva edição;

11.4 No caso de filmagem, fornecer câmeras, lentes, baterias, microfones lapela com/ sem fio, drone, teleprompter, cabos, conectores, notebooks para edição e demais materiais necessários à execução dos trabalhos e à respectiva edição;

11.5 No caso de transmissão de eventos, prover todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários à realização pelo TRE tanto na capital como região metropolitana, ou no interior do estado, conforme o serviço contratado. Além de utilizar link de internet dedicado, sem a dependência de internet do local onde o evento ocorrerá para garantir segurança e estabilidade da transmissão

11.6. Atender de imediato às solicitações de serviços de fotografia, desde que comunicados pelo TRE-CE dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento;

11.7. Atender de imediato às solicitações de serviço de filmagem, desde que comunicados pelo TRE-CE, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento;

11.8. Atender de imediato às solicitações de serviço de transmissão de eventos, desde que comunicados pelo TRE-CE, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento;

11.9. Disponibilizar, durante toda a vigência contratual, um representante na cidade de Fortaleza, plenamente identificado, com nome completo, RG e/ou CPF/CNPJ, endereço e telefone/e-mail, para contato permanente durante horário comercial, que deverá atender com presteza a todas as solicitações da CONTRATANTE necessárias ao desempenho das atividades contratadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

12.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, acompanhada da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

12.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor de uma saída, por minuto de atraso no cumprimento das obrigações previstas nos itens 8.1 e 8.4;
- c) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, até o limite de 3 (três) dias;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- e) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei nº 10.520/2002;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 9.1 e 9.4 deste Termo de Referência for superior a 2 horas por evento, ensejando a aplicação de penalidade da Cláusula 11.2.e.

13.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.f, 11.2.g e 11.2.h poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhadas daquelas previstas nos itens 11.2.d e 11.2.e, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

14.1. A execução dos trabalhos poderão ser realizadas na cidade de Fortaleza e Região Metropolitana ou no interior do estado do Ceará, a depender do item contratado.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Indicam-se as servidoras Aline Oliveira Martins e Lis Rodrigues Damasceno, ambas lotadas na ASCOM, para atuarem, respectivamente, como gestora e gestora substituta da presente contratação.

Aline Oliveira Martins

Assessora de Imprensa e Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **ALINE OLIVEIRA MARTINS, ASSESSORA**, em 05/01/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0130152&crc=749E4CD4, informando, caso não preenchido, o código verificador **0130152** e o código CRC **749E4CD4**.

2022.0.000009391-3

0130152v5